

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

celebrada em 12 de maio de 2014

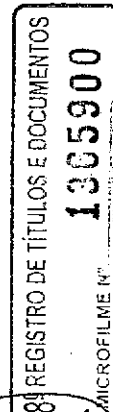
por

BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.,
como *Emissora e Garantidora*;

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.,
como *Agente Fiduciário*; e

BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,
como *Garantidora e Garantidora Hipotecária*; e

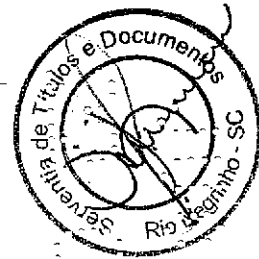
BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL
como *Garantidora*



[Handwritten signature]

[Handwritten initials and signature]

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 Curitiba - PR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente Instrumento Particular de Quarto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da Battistella Administração e Participações S.A. (o "**Aditamento**"), as partes abaixo qualificadas,

na qualidade de emissora,

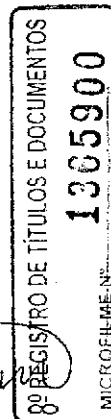
(i) **BATTISTELLA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta sob n. 01545-8 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, 3.700, Barro Preto, CEP: 83.015-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ/MF**") sob n. 42.331.462/0001-31, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social ("**Emissora**" ou "**Companhia**");

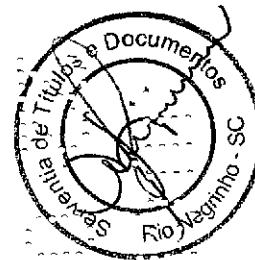
na qualidade de agente fiduciário das Debêntures,

(ii) **PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.**, sociedade limitada integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n. 3.900, 10º andar, CEP: 04538-132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), representando a comunhão dos debenturistas da 3ª emissão de Debêntures da Emissora ("**Debenturistas**");

e, ainda,

(iii) **BATTISTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade limitada com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280,





Km 133, s/n, sala 2, acesso Rio Preto Velho, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.933.118/0001-62, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social ("**BIC**" ou "**Garantidora Hipotecária**"); e

(iv) **BATTISTELLA TRADING S/A – COMÉRCIO INTERNACIONAL**, sociedade por ações, com sede no Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 280, Km 133, sala 3, acesso Rio Preto Velho, CEP: 89.295-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 84.935.717/0001.15, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social ("**Trading**" e, em conjunto com BIC e a Emissora, os "**Garantidores**").

(a Emissora, o Agente Fiduciário e cada um dos Garantidores são doravante, para os fins deste Quarto Aditamento, referidos em conjunto como "**Partes**", cada qual, individualmente e indistintamente, como uma "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 06 de junho de 2011, a Emissora, a BIC, o Agente Fiduciário e outras sociedades que então faziam parte do grupo econômico da Emissora, celebraram a "Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A." ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), a qual rege os termos e condições da Emissão;

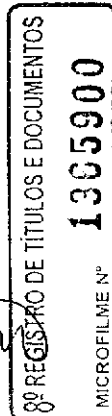
(ii) em 06 de junho de 2012, a Emissora, a BIC, o Agente Fiduciário e outras sociedades que então faziam parte do grupo econômico da Emissora celebraram o primeiro aditamento à Escritura de Emissão, que alterou determinados termos e condições da Emissão;

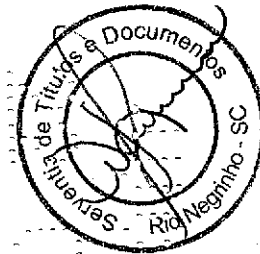
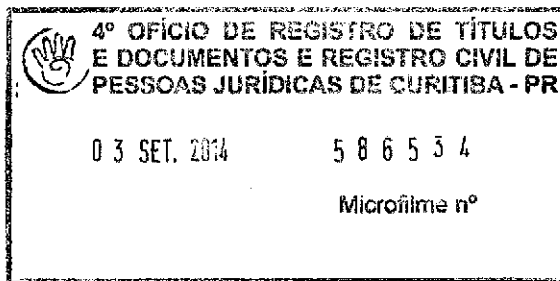
(iii) em 12 de dezembro de 2012, a Emissora, a BIC, o Agente Fiduciário e outras sociedades que então faziam parte do grupo econômico da Emissora celebraram o segundo aditamento à Escritura de Emissão, que alterou determinados termos e condições da Emissão;

(iv) em 13 de dezembro de 2012, a Emissora, os Garantidores e o Agente Fiduciário celebraram o terceiro aditamento à Escritura de Emissão, que alterou determinados termos e condições da Emissão; e

JUR_SP - 18790396v2 - 4651.354166

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR





(v) não obstante o prazo estabelecido na deliberação "(iv)" da ata de Assembleia Geral de Debenturistas datada de 9 de dezembro de 2013, cuja ata foi devidamente protocolada para registro na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob n. 20141952512, em 25 de Abril de 2014, nos termos da legislação em vigor ("AGD"), as Partes desejam aditar nesta data a Escritura de Emissão, de forma a alterar os itens 4.11.1 (xiv) e 4.8.1 da Escritura de Emissão, além de liberar garantia real hipotecária outorgada pela BIC no âmbito das obrigações assumidas pela Emissora, conforme Termo de Liberação de Hipotecas assinado pelo Agente Fiduciário em 23 de dezembro de 2013 ("**Termo de Liberação de Hipoteca**").

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente "Instrumento Particular de Quarto Aditamento à Escritura Particular da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Battistella Administração e Participações S.A." ("**Aditamento**"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo:



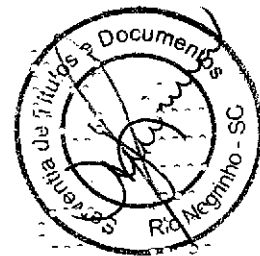
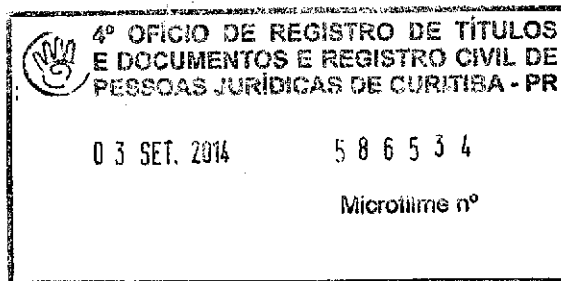
Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, conforme alterada, ainda que posteriormente ao seu uso.

I. Autorizações

1.1 O presente Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da:

(i) 653ª Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 12 de Maio de 2014, cuja ata foi devidamente protocolada para registro na JUCEPAR sob n. 20143041002, em 04 de junho de 2014 ("**ARCA-Holding**"), de acordo com a autorização ao Conselho de Administração outorgada pelos acionistas da Emissora por ocasião da 28ª Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 2 de junho de 2011 e devidamente arquivada perante a JUCEPAR ("**AGE da Emissora**"), nos termos da legislação em vigor; e

(ii) a ata de AGD devidamente registrada e protocolada na JUCEPAR sob nº 20141952512 de 25 de abril de 2014 nos termos da legislação em vigor.

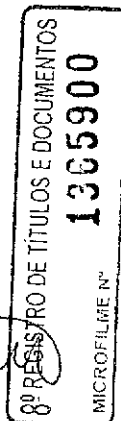


II. Registro do Aditamento

2.1. O presente Aditamento será arquivado na JUCEPAR, nos termos da legislação em vigor.

III. Alterações

3.1. As Partes concordam em alterar o inciso "(xiv)" do item 4.11.1 da Escritura de forma a (i) substituir o termo "Dívida Financeira" por "Dívida Líquida", refletindo o único e original entendimento da Emissora e dos Debenturistas a respeito da definição a ser utilizada para os fins da Escritura; e (ii) substituir o termo "menor ou igual" por "maior ou igual", referente à hipótese de vencimento antecipado, refletindo o único e original entendimento da Emissora e dos Debenturistas a respeito da hipótese a ser utilizada para os fins da Escritura.



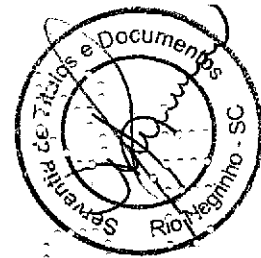
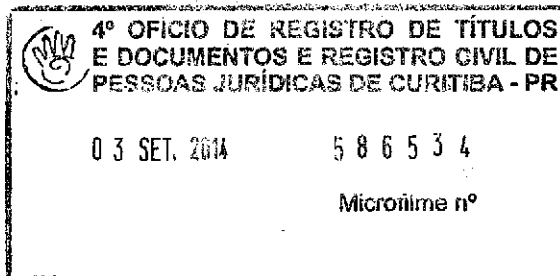
3.1.1. Em vista da alteração ora realizada, o inciso "(xiv)" do item 4.11.1 da Escritura passa a vigorar, para todos os fins e efeitos legais, com a seguinte e nova redação:

• Item 4.11.1

"4.1.11. O Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigirá o imediato pagamento, pela Emissora, do saldo devedor do VNU de cada Debênture em circulação, acrescido da Remuneração, devida desde a Data de Emissão, ou da data de pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, inclusive até a data do efetivo pagamento, exclusive, calculada pro rata temporis, e demais encargos, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, mediante ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(...)

(xiv) caso o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida (conforme definida na Escritura de Emissão) pelo EBITDA (lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização "EBITDA") obtido pela Emissora nos últimos 12 (doze) meses seja maior ou igual a: (a) 4,0 (quatro inteiros) até 30 de junho de 2013; (b) 3,5 (três vírgula cinco inteiros) de 30 de junho de 2013 até 31 de dezembro 2013; (c) 3,5 (três vírgula cinco inteiros) de 31 de dezembro 2013 até 30 de junho de 2014; (d) 2,5 (dois vírgula cinco inteiros) de 31 de 30 de junho de 2014 até o vencimento das Debêntures. As Partes desde já concordam que despesas não recorrentes/extraordinária da Emissora, tais como, despesas de alienação do ativo imobilizado e/ou investimentos, contingências tributárias e baixas de provisões, as quais podem vir a afetar o EBITDA durante o segundo semestre do ano de 2012,



bem como o ano de 2013, serão excluídas do cálculo referido nos itens (a) e (b) acima."

3.2. As Partes concordam em alterar o item 4.8.1 da Escritura de Emissão, de forma a (i) alterar o Período de Carência, adiando a data de pagamento do valor integral da parcela de VNU que seria devida em 10 de dezembro de 2013 para 23 de dezembro de 2013, pagamento esse a ser realizado pela Emissora no valor total de R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondente ao pagamento da totalidade da parcela que seria devida em 10 de dezembro de 2013 e a parte da parcela devida em 10 de junho de 2014; e (ii) alterar o percentual de amortização do VNU das parcelas vincendas em 10 de dezembro de 2013 e 10 de junho de 2014.

3.2.1. Em vista da alteração ora realizada, o item 4.8.1 da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

• Item 4.8.1

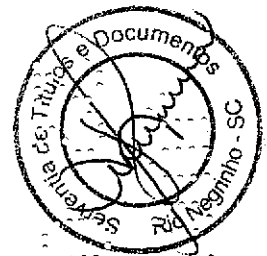
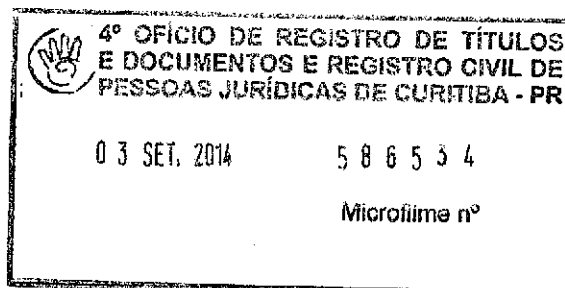
"4.8.1. Sem prejuízo das disposições dos itens 4.8.1.1 e 4.13.1 abaixo, o VNU das Debêntures será amortizado a partir de 23 de dezembro de 2013 (**"Período de Carência"**), mediante o pagamento de 9 (nove) parcelas semestrais e sucessivas, ficando estabelecido que cada uma das 9 (nove) parcelas semestrais (ou o saldo de VNU) de cada Debênture será correspondente ao definido na tabela abaixo, sobre o VNU (ou saldo do VNU) e que a última parcela de pagamento do VNU (ou saldo de VNU) de cada Debênture será paga na Data de Vencimento. As parcelas de pagamento de VNU (ou saldo de VNU) das Debêntures são representadas conforme a tabela abaixo:

#	Data de Pagamento	Percentual de Amortização do VNU (ou saldo de VNU)
1	23.12.2013	14,44% (quatorze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)
2	10.06.2014	7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento)
3	10.12.2014	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
4	10.06.2015	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
5	10.12.2015	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
6	10.06.2016	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
7	10.12.2016	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
8	10.06.2017	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
9	10.12.2017	11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento)
Total:		100% (cem por cento)"

3.3. Ato contínuo, as Partes concordam em liberar a garantia real hipotecária outorgada pela BIC, no âmbito das obrigações assumidas pela Emissora nos termos

JUR_SP - 18790396v2 - 4651354166

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 3204 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Escritura de Emissão sobre o imóvel da Companhia identificado na Escritura de Emissão como aquele localizado no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, de matrícula n. 61.368.

3.3.1. As Partes desde já se obrigam a realizar todas as formalidades necessárias à liberação do imóvel mencionado no item 3.3 acima em até 1 (um) dia corrido contado da sua apresentação pela Emissora.

3.3.2. Em vista da liberação da garantia estabelecida no item acima, as Partes concordam em consolidar a totalidade das garantias reais outorgadas pela BIC nos termos da Escritura de Emissão, conforme representadas pela hipoteca dos imóveis listados no Anexo I.

IV. Ratificações

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

V. Disposições Gerais

5.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

5.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 12 de maio de 2014.

(As assinaturas seguem nas 2 (duas) páginas seguintes.)

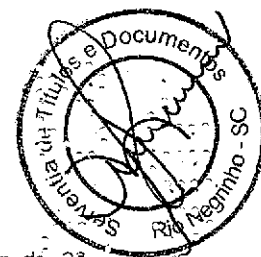
JUR_SP - 18790396v2 - 55395415
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1365900

BATTISTELLA A

Director

My Personal Statement

Director

Director

[Signature] BATTISTE

Director

[illegible]

Diretor

Director

BATTISTELLA TR

RP

Director

M. Ansel Stevens

Director

Devamantas
PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.

PLANNER TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.

Viviane Rodrigues
Diretora

Zelia P. Souza
RG: 28.641.925-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/08/2014
 SOB NÚMERO 20144383373
 Protocolo: 14/438337-3, DE 05/08/2014 *Assinado*
 Empresa: 41 3 0003526-1
 DANTUSTULIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
 SEBASTIAO MOTA
 SECRETARIO GERAL

Nome: Jessica L. Mourolo
CPF: 056.787.469-95

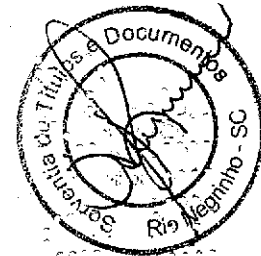
CPF:

Ana Eugênia J. S. Queiroga
Procuradora

SELO ENCONTRA-SE
NO VERSO DESTA
DOCUMENTO

JUR_SP - 18790396v2 - 4651.354166

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3400 - Curitiba - PR



ANEXO I

Fazenda	N. do Documento	Tipo	Município / UF
Planta BIC Lages	26.651	Matrícula	Lages / SC
Chácara Battistella	21.918	Matrícula	Lages / SC
Chácara Battistella	21.919	Matrícula	Lages / SC
Quatro Barras	47.400 – Gleba 2	Matrícula	Quatro Barras / PR
Quatro Barras	47.400 – Gleba 3	Matrícula	Quatro Barras / PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1305900
MICROFILME Nº

40 OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE: 3015-5100

ANEXO 586.534

CUSTAS
VRC 1020
R\$ 160,14

JUR_SP - 18790396v2 - 4651.354166

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3909 - Curitiba - PR